



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL : 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO : 44/2021
MODO DE DISPUTA : ABERTO

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP 39.518-000, em Serranópolis de Minas/MG, torna público, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da Portaria nº 099 de 09 de junho de 2021, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07:30h do dia 25/08/2021

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:00h do dia 25/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:10h do dia 25/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: Solução de Compras Públicas VA SISTEMAS no sítio: <https://vasistemas.com.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas, no presente exercício, nas rubricas:

02.01.01.01.122.1002.2103.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.30.00	Material de Consumo
03.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.122.4001.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.122.5001.2502.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.305.5006.2511.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.122.6001.2602.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.244.6002.2604.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.04.122.8001.2802.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.18.541.8004.2808.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.01.04.122.9001.2902.3.3.90.30.00	Material de Consumo

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na VA SISTEMAS, módulo VA BID, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

3.2 - O cadastro na VA SISTEMAS deverá ser feito no respectivo Portal, no sítio <https://vasistemas.com.br/>, através de cadastro de *login* e senha do Usuário representante da empresa.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na VA SISTEMAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular na plataforma VA SISTEMAS (<https://vasistemas.com.br/>).

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar *login* e senha digital para acesso ao sistema.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 - Empresa ou firma cujo(s) proprietário(s), diretor(es), responsável(is), técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es), funcionário(s), empregado(s) ou ocupante(s) de cargo comissionado na Administração Municipal.

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante declara cumprir as condições abaixo:

4.4.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.2 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 – Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e desde que atendam às exigências do Edital, será assegurada a preferência na contratação de todos os itens constantes nos autos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente identificada e assinada pelo seu representante legal.

5.1.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.1.5 - A proposta apresentada deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

5.1.6 - Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7 - Indicar na proposta os dados do responsável legal da empresa que assinará o Contrato: nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio do ofício de convocação para assinatura do Contrato.

5.1.8 - O responsável pela assinatura do Contrato, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

5.2 - O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a fase de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes do Anexo I deste Edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Edital.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que contrariam as disposições do Edital.

7.3 - Será desclassificada, ainda, a proposta do licitante que se identificar no sistema.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE de aquisição do objeto.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.17 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - As propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se a primeira colocada não estiver enquadrada como Micro ou Pequena Empresa.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira, contados após a comunicação via sistema.

7.26 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Pregoeira, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

8.2.2 - Após o prazo fixado, a Pregoeira analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

8.2.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 - Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.2 - Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue: se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; se o licitante for matriz e executora do contrato for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

quanto os da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3 - Os documentos enviados deverão possuir autenticidade digital, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (legível), sendo facultado à Pregoeira diligenciar quanto à autenticidade, inclusive as certidões emitidas via internet.

9.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 - Habilitação jurídica:

9.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da última alteração (se houver);

9.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.4- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

9.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do Estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - Demais Documentos e Declarações:

9.7.1 - Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;

9.7.2 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo em anexo);

9.7.3 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores (modelo em anexo);

9.7.4 - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (modelo em anexo);

9.7.5 - Para as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que desejarem usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, encaminhar os seguintes documentos:

9.7.5.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

9.7.5.2 - Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada (modelo em anexo).

9.8 - Disposições Gerais da Habilitação:

9.8.1 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de emissão.

9.8.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

9.8.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8.4 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.5 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.8.9 - Documentos emitidos da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

9.8.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8.11 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93), com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, já aplicado desconto ofertado na fase de lances.

10.4 - Na proposta final ajustada e/ou negociação realizada com a Pregoeira não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Decreto Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2021.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na VA SISTEMAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 -DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta em anexo que integra este Edital.

14.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG.

14.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas legislações aplicáveis, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

14.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16-DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega dos produtos objeto deste instrumento deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

16.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo.

16.3 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

16.5 - A secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

16.6 - Reserva-se ao Município de Serranópolis de Minas/MG o direito de rejeitar o produto quando julgar que não esteja nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Serranópolis de Minas/MG.

16.7 - Havendo comprovação da existência de má qualidade dos produtos, ora licitados, que venha comprometer o funcionamento das secretarias municipais, será notificada a licitante vencedora para proceder à substituição dos produtos imediatamente.

16.8 - Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, deverá sanar as irregularidades imediatamente, sob pena de cancelamento da compra, da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual.

16.9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Serranópolis de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade do objeto adquirido, devendo atender a todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

17.2 - A fiscalização do acompanhamento do contrato será exercida por servidor(es) devidamente designado(s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

17.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Efetuar o fornecimento dos produtos com as exigências estabelecidas pela Administração do Município, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta;

18.1.2 - Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

18.1.3 - Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos produtos;

18.1.4 - Substituir os produtos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital;

18.1.5 - Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.1.7 - Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

18.1.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Serranópolis de Minas, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

18.1.9 - Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Serranópolis de Minas qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;

18.1.10 - Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos;

18.1.11 - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito;

18.1.12 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

18.2 - DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS:

18.2.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

18.2.2 - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

18.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

18.2.4 - Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas, produto divergente do que foi licitado;

18.2.5- Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

18.2.6- Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - A licitante vencedora apresentará, mensalmente, as Notas Fiscais referentes ao efetivo fornecimento;

19.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

19.2.1 - Em moeda corrente nacional, de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Serranópolis de Minas, relativa ao efetivo fornecimento;

19.2.1.1 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Edital;

19.2.2- O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

19.2.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1 - No caso de atraso no pagamento, salvo por motivo justificado, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro rata temporis*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



20.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Serranópolis de Minas.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e, ainda, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das cominações legais, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

21.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 - DAS MULTAS

22.1 – Fica a licitante vencedora sujeita à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

22.1.1 - Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto;

22.1.2 - Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;

22.1.3 - Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;

22.1.4 - Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

22.2 - As multas serão descontáveis dos créditos que a licitante vencedora tenha junto ao Município de Serranópolis de Minas, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

22.3 - Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

22.3.1 - Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

22.3.2 - Interrupção dos meios normais de transporte que prejudique a execução do objeto licitado;

22.3.3 - Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

22.3.4 - Calamidades públicas.

23 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1 - A Administração poderá cancelar o Contrato quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- I - O contratado descumprir as condições do Contrato;
- II - O contratado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Estiverem presentes razões de interesse público;
- IV - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- V - Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- VI - Havendo reincidência de devolução de produtos;
- VII - Subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento;
- VIII - Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;
- IX - Previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 - O contratado poderá solicitar o cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

23.3 - O cancelamento do Contrato, a pedido do fornecedor, será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o contratado obrigado a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final caso a Administração não aceite as razões do pedido.

23.4 - O término contratual provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

23.5 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou rescindir o Contrato com a licitante vencedora, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente justificado, no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas, ou:

- I - Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- II - Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe o presente Edital;
- III - Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do objeto;
- IV - Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na execução do objeto licitado;
- V - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VI - Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do objeto licitado;
- VII - Se a licitante transferir ou ceder a obrigação a terceiros, no todo ou em parte;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- IX - Aos casos de rescisão, as hipóteses são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sendo os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através de acesso na Plataforma VA SISTEMAS

24.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e à Pregoeira responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e horário do recebimento da petição.

24.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

24.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://vasistemas.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site da Prefeitura de Serranópolis de Minas: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3831-7113, pelo e-mail licitacoes@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo local e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.10 - A adjudicação do resultado desta licitação por parte da Pregoeira não implicará em direito à execução do objeto licitado, haja vista que cabe à autoridade competente do Município a homologação do certame.

26.11 - As quantidades fixadas no Anexo I são estimativas totais, devendo ser respeitado o limite máximo previsto.

26.12 - O valor global estimado para esta Licitação é de R\$ 1.766.380,26 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

26.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição dos Itens;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento;

ANEXO VI - Modelo de Procuração (Nomeação de representantes legal);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

Serranópolis de Minas /MG, 11 de agosto de 2021.

Jerli Santos Oliveira

Pregoeira Oficial



ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO EDITAL : 25/2021
NUMERO PROCESSO : 44/2021

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
01	AGENDA FUNCIONAL PERMANENTE, COM VISUALIZAÇÃO DE UM DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, COM CALENDÁRIO MENSAL.	UNIDADE	20
02	ALFINETE COM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
03	ALFINETE SEM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ESTOJO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100
05	APAGADOR DE GIZ ESPONJA SIMPLES.	UNIDADE	100
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, FELTRO MACIO.	UNIDADE	150
07	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ EM MADEIRA.	UNIDADE	150
08	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800
09	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, EM PLASTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.200
10	BALÃO LISO SORTIDO Nº 65 COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100
11	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8, COM 150 METROS.	ROLO	50
12	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	100
13	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100
14	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	100
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	100
16	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA Nº 40, MACIA, MEDIDAS: 8X23X32MM.	UNIDADE	2.000
17	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA, DE 4,5X2,5X1,5CM.	UNIDADE	2.000
18	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL DE 48 FLS.	UNIDADE	2.000
19	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, PAUTADO E MARGEADO, MEDINDO: 200X275MM.	UNIDADE	2.000
20	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 275X200MM.	UNIDADE	2.000
21	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 COM 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, MEDINDO:140X200MM.	UNIDADE	1.000
22	CADERNO ESPIRAL CAPA PLÁSTICA 1/4 SEM PAUTA, COM 96 FOLHAS COLORIDAS, MEDINDO: 144X210MM.	UNIDADE	1.200
23	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 200X140MM.	UNIDADE	1.500
24	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA, POLIONDA, MEDINDO 250X130X350MM.	UNIDADE	1.000
25	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, COM PILHA, DIMENSÕES:63X111X20MM	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

26	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, BATERIA E SOLAR.	UNIDADE	20
27	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS E RAIZ QUADRADA, BATERIA E SOLAR, DIMENSÕES: 13,2X10,5CM.	UNIDADE	15
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	2.000
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000
31	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES COM PONTA MÉDIA.	CAIXA	50
32	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA MACIA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500
33	CANETA PERMANENTE 2.0MM PARA MARCAR CD, DVD, PÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO, VIDRO, FILMES, CORES DIVERSAS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20
34	CAPA PARA CD EM PLÁSTICO SLIM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200
35	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE EM PVC INCOLOR FOSCO, 254X322MM, COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15
36	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA DE 48X66CM.	UNIDADE	2.000
37	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66CM, 180G, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000
38	CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM 50 UNIDADES.	ESTOJO	10
39	CD-RW REGRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM CAPA PLÁSTICA.	UNIDADE	300
40	CLIPES NIQUELADO 10/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 79 UNIDADES.	CAIXA	100
41	CLIPES NIQUELADO 2/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES.	CAIXA	60
42	CLIPES NIQUELADO 4/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 360 UNIDADES.	CAIXA	80
43	CLIPES NIQUELADO 8/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES.	CAIXA	100
44	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 1.000G.	FRASCO	100
45	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 90G.	FRASCO	800
46	COLA COLORIDA 23G, 6 CORES, COM BICO DOSADOR E TAMPAS ANTIASFIXIANTE.	CAIXA	100
47	COLA COM GLITTER 23G, 6 CORES, NÃO TÓXICO E LAVÁVEL.	CAIXA	100
48	COLA EM BASTÃO 8G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	TUBO	600
49	COLA MADEIRA 250G, NÃO TÓXICO.	UNIDADE	200
50	COLA PANO GLITTER 500ML.	FRASCO	600
51	COLA PARA EVA 25G.	TUBO	300
52	COLA PARA ISOPOR 90G.	UNIDADE	300
53	COLA QUENTE BASTÃO FINO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600
54	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML.	UNIDADE	500
56	DIÁRIO DE CLASSE SERIES FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II, 20X32CM, COM 34 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	140
57	DIÁRIO DE SECRETARIA FUNDAMENTAL E MÉDIO, 20X32CM, COM 30 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50
58	DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL, 20X32CM, COM 88 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

59	DIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	40
60	DUREX COLORIDO 12X10MM.	UNIDADE	300
61	DUREX TRANSPARENTE 18X50MM.	UNIDADE	100
62	DVD-R 4,7GB 16X, VIRGEM GRAVAVÉL, SEM CAPA.	UNIDADE	100
63	DVD-RW 4,7GB VIRGEM REGRAVÁVEL, SEM CAPA.	UNIDADE	100
64	ELÁSTICO FINO EM LATEX, 100G, COM 130 UNIDADES.	PACOTE	80
65	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO, 40X60CM.	UNIDADE	300
66	EMBORRACHADO EVA, 40X48CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600
67	ENVELOPE BRANCO 90G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	6
68	ENVELOPE COMERCIAL SEM RPC, 75G, 114X162MM, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
69	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, TIPO OFÍCIO, SEM FUROS, COM LACRE, 240X330MM, COM 25 UNIDADES.	PACOTE	20
70	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 200X280MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8
71	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	15
72	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 310X410MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8
73	ESTILETE DE METAL GRANDE E LARGO COM LÂMINA 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS, 16X4,5CM.	UNIDADE	80
74	ESTILETE DE METAL PEQUENO E ESTREITO COM LÂMINA 9MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS.	UNIDADE	80
75	ETIQUETA ADESIVA A4, 75G, 31X17MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10
76	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM PAUTA E TARJA VERMELHA, 45X70MM, COM 400 UNIDADES.	ROLO	20
77	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10
78	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	200
79	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 19MMX50M.	ROLO	100
80	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 48MMX50M.	ROLO	100
81	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 18MMX30M.	ROLO	100
82	FITA ADESIVA MARRON 50MMX50M.	ROLO	100
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MMX40M.	ROLO	100
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMX45M.	ROLO	100
85	FITA MÉTRICA ADESIVA FLEXÍVEL BRANCA DE 1M.	UNIDADE	50
86	FOLHA DE EVA COM GLITER, 40X60CMX2MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.800
87	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30
88	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30
89	GIZ DE CERA, 12 CORES, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, 10,8X1,0CM.	CAIXA	1.200
90	GLITTER EM PVC, POTE COM 3G, CORES DIVERSAS.	FRASCO	300
91	GLITTER PURPURINA EM PVC METALIZADO, CORES DIVERSAS, DE 500G.	PACOTE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

92	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CORPO METÁLICO PARA GRAMPO 24/6 e 26/6 (30 FOLHAS).	UNIDADE	50
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	50
94	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30
95	KIT DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL COM 10 CORES.	KIT	10
96	LÁPIS BORRACHA.	UNIDADE	300
97	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO GRANDE.	CAIXA	1.200
98	LÁPIS PRETO Nº 2, EM RESINA PLASTICA HEXAGONAL, COM 144 UNIDADES.	CAIXA	100
99	LAPISEIRA Nº 0,5 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300
100	LAPISEIRA Nº 0,7 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300
101	LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL II E MÉDIO, COM CAPA DURA, TAMANHO FECHADO: 23,5X32,5CM, COM 100 PAGINAS.	UNIDADE	80
102	LIVRO DE REGISTRO DE ATA RESULTADOS FINAIS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100
103	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	100
104	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 32X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100
105	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DIÁRIO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100
106	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	30
107	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITAVEL.	CAIXA	1.200
108	MOLHADOR DE DEDO COM PASTA LUBRIFICANTE 12G.	UNIDADE	100
109	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M.	ROLO	10
110	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, 40X60CM.	UNIDADE	1.000
111	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
112	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	1.000
113	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS, 80X80CM.	UNIDADE	600
114	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500
115	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, 48CMX2M.	UNIDADE	500
116	PAPEL DE SEDA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500
117	PAPEL FANTASIA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500
118	PAPEL KRAFT 60G, 60CMX150M.	ROLO	10
119	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, 48X60CM.	UNIDADE	500
120	PAPEL MANILHA PARDO 35G, 40X45CM.	UNIDADE	500
121	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES DIVERSAS, 50X80CM.	UNIDADE	500
122	PAPEL SULFITE A4, 75G, BRANCO, 210X297MM, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	40.000
123	PAPEL SULFITE A4, 75G, COLORIDO, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	PACOTE	5.000
124	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

125	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, 210X297MM, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO DUPLEX 250G, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES, 350X240MM.	UNIDADE	500
127	PASTA AZ A4, LOMBO LARGO, EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, 28,5X31,5X7,3CM.	UNIDADE	300
128	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	300
129	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	200
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.000
131	PASTA PLÁSTICA SOFT COM ABA ELÁSTICA, CRISTAL, 350X235X40MM.	UNIDADE	300
132	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X3,5CM.	UNIDADE	300
133	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X5,5CM.	UNIDADE	300
134	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, 250X350X0,70MM.	UNIDADE	100
135	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COMPLETA COM VISOR DE PVC E PAPEL, HASTE EM PVC REMOVIVEL, 36X24CM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
136	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	30
137	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	30
138	PERCEVEJOS LATONADOS Nº 4, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15
139	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	30
140	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 50 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	50
141	PINCEL CHATO Nº 08, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300
142	PINCEL CHATO Nº 12, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300
143	PINCEL CHATO Nº 16, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300
144	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300
145	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 850, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300
146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA RECARREGAVÉL E MACIA, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500
147	PINCEL PARA TECIDO Nº 02.	UNIDADE	200
148	PINCEL PARA TECIDO Nº 08.	UNIDADE	200
149	PINCEL PARA TECIDO Nº 12.	UNIDADE	200
150	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL FINO.	UNIDADE	50
151	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL GROSSO.	UNIDADE	50
152	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 10MM.	UNIDADE	100
153	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 30MM.	UNIDADE	100
154	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 50MM.	UNIDADE	100
155	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, COM 45CMX25M.	ROLO	50
156	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL 0,10MM, COM 1,40X20M.	ROLO	30
157	PORTA CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO E FERRITE IMANTADO COM 8X5X5CM.	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

158	PRANCHETA DE ACRÍLICO POLIPROPILENO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	200
159	QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA GIZ, COM 120X200CM.	UNIDADE	50
160	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM.	UNIDADE	1.500
161	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM.	UNIDADE	1.000
162	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 30X44CM, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20
163	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.	UNIDADE	30
164	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO.	UNIDADE	30
165	TECIDO TNT EM POLIPROPILENO, 16MX140CMX40G, CORES VARIADAS.	ROLO	30
166	TESOURA 8" USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	200
167	TESOURA ESCOLAR 5", SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1.200
168	TINTA DIMENSIONAL 3D GLITTER RELEVO, CORES DIVERSAS, COM 35ML.	UNIDADE	300
169	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	TUBO	200
170	TINTA GUACHE 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.200
171	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30
172	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200
173	TINTA PARA TECIDO FOSCA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USO, DE 37ML.	UNIDADE	300
174	TINTA SPRAY PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, DE 350ML.	UNIDADE	300
175	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Para o efetivo atendimento quanto à necessidade de utilização de materiais escolares e de expediente por parte das unidades administrativas que compõem a Administração, justifica-se a aquisição dos materiais, objeto deste termo.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1 - O valor de referência para a aquisição dos produtos é de: R\$ 1.766.380,26 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme descrição dos produtos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AGENDA FUNCIONAL PERMANENTE, COM VISUALIZAÇÃO DE UM DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, COM CALENDÁRIO MENSAL.	UNIDADE	20	31,6333	632,666
02	ALFINETE COM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	8,4333	421,665
03	ALFINETE SEM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	7,1667	358,33
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ESTOJO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100	10,70	1.070,00
05	APAGADOR DE GIZ ESPONJA SIMPLES.	UNIDADE	100	4,1333	413,33
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, FELTRO MACIO.	UNIDADE	150	7,90	1.185,00
07	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ EM MADEIRA.	UNIDADE	150	8,10	1.215,00
08	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800	2,30	1.840,00
09	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.200	0,6667	799,92
10	BALÃO LISO SORTIDO Nº 65 COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	10,2667	1.026,66
11	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8, COM 150 METROS.	ROLO	50	8,10	405,00
12	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	100	3,5467	354,66
13	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100	8,1333	813,33
14	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	100	13,3667	1.336,66
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	100	0,95	95,00
16	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA Nº 40, MACIA, MEDIDAS: 8X23X32MM.	UNIDADE	2.000	0,8867	1.773,20
17	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA, DE 4,5X2,5X1,5CM.	UNIDADE	2.000	2,4167	4.833,20
18	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL DE 48 FLS.	UNIDADE	2.000	2,90	5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

19	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, PAUTADO E MARGEADO, MEDINDO: 200X275MM.	UNIDADE	2.000	6,9667	13.933,20
20	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 275X200MM.	UNIDADE	2.000	6,4267	12.853,20
21	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 COM 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, MEDINDO:140X200MM.	UNIDADE	1.000	4,3667	4.366,60
22	CADERNO ESPIRAL CAPA PLÁSTICA 1/4 SEM PAUTA, COM 96 FOLHAS COLORIDAS, MEDINDO: 144X210MM.	UNIDADE	1.200	14,00	16.800,00
23	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 200X140MM.	UNIDADE	1.500	2,50	1.500,00
24	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA, POLIONDA, MEDINDO 250X130X350MM.	UNIDADE	1.000	9,80	9.800,00
25	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, COM PILHA, DIMENSÕES:63X111X20MM	UNIDADE	20	6,4833	129,666
26	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, BATERIA E SOLAR.	UNIDADE	20	42,80	856,00
27	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS E RAIZ QUADRADA, BATERIA E SOLAR, DIMENSÕES: 13,2X10,5CM.	UNIDADE	15	36,30	544,5
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	2.000	1,50	3.000,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000	1,50	1.500,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000	1,50	1.500,00
31	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES COM PONTA MÉDIA.	CAIXA	50	23,5333	1.176,665
32	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA MACIA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500	2,80	1.400,00
33	CANETA PERMANENTE 2.0MM PARA MARCAR CD, DVD, PÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO, VIDRO, FILMES, CORES DIVERSAS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20	28,7667	575,332
34	CAPA PARA CD EM PLÁSTICO SLIM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	5,3667	1.073,32
35	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE EM PVC INCOLOR FOSCO, 254X322MM, COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15	4,70	70,50
36	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA DE 48X66CM.	UNIDADE	2.000	1,1667	2.333,20
37	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66CM, 180G, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000	120,00	24.000,00
38	CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM 50 UNIDADES.	ESTOJO	10	85,00	850,00
39	CD-RW REGRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM CAPA PLÁSTICA.	UNIDADE	300	4,10	1.230,00
40	CLIPES NIQUELADO 10/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 79 UNIDADES.	CAIXA	100	20,10	2.010,00
41	CLIPES NIQUELADO 2/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES.	CAIXA	60	20,10	1.206,00
42	CLIPES NIQUELADO 4/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 360 UNIDADES.	CAIXA	80	20,10	1.608,00
43	CLIPES NIQUELADO 8/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES.	CAIXA	100	20,10	2.010,00
44	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 1.000G.	FRASCO	100	21,2333	2.123,33
45	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 90G.	FRASCO	800	3,4167	2.733,28
46	COLA COLORIDA 23G, 6 CORES, COM BICO DOSADOR E TAMPAS ANTIFIXANTE.	CAIXA	100	21,5667	2.156,66
47	COLA COM GLITTER 23G, 6 CORES, NÃO TÓXICO E LAVÁVEL.	CAIXA	100	19,4667	1.946,66
48	COLA EM BASTÃO 8G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	TUBO	600	4,6167	2.769,96
49	COLA MADEIRA 250G, NÃO TÓXICO.	UNIDADE	200	31,4667	6.293,32
50	COLA PANO GLITTER 500ML.	FRASCO	600	84,2667	50.559,96
51	COLA PARA EVA 25G.	TUBO	300	4,7833	1.434,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

52	COLA PARA ISOPOR 90G.	UNIDADE	300	5,85	1.755,00
53	COLA QUENTE BASTÃO FINO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600	1,30	780,00
54	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600	1,8667	1.119,96
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML.	UNIDADE	500	4,2667	2.133,30
56	DIÁRIO DE CLASSE SERIES FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II, 20X32CM, COM 34 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	140	15,2667	2.137,324
57	DIÁRIO DE SECRETARIA FUNDAMENTAL E MÉDIO, 20X32CM, COM 30 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50	18,1333	906,6650
58	DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL, 20X32CM, COM 88 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50	21,1333	1.056,665
59	DIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	40	21,4667	858,664
60	DUREX COLORIDO 12X10MM.	UNIDADE	300	1,20	360,00
61	DUREX TRANSPARENTE 18X50MM.	UNIDADE	100	4,65	465,00
62	DVD-R 4,7GB 16X, VIRGEM GRAVAVÉL, SEM CAPA.	UNIDADE	100	2,30	230,00
63	DVD-RW 4,7GB VIRGEM REGRAVÁVEL, SEM CAPA.	UNIDADE	100	4,30	430,00
64	ELÁSTICO FINO EM LATEX, 100G, COM 130 UNIDADES.	PACOTE	80	10,6333	850,6640
65	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO, 40X60CM.	UNIDADE	300	10,40	3.120,00
66	EMBORRACHADO EVA, 40X48CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600	2,3667	1.419,96
67	ENVELOPE BRANCO 90G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	6	111,8333	670,9998
68	ENVELOPE COMERCIAL SEM RPC, 75G, 114X162MM, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	19,6333	196,333
69	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, TIPO OFÍCIO, SEM FUIROS, COM LACRE, 240X330MM, COM 25 UNIDADES.	PACOTE	20	51,0333	1.020,666
70	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 200X280MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8	70,3667	562,9328
71	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	15	122,30	1.834,50
72	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 310X410MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8	250,6667	2.005,3328
73	ESTILETE DE METAL GRANDE E LARGO COM LÂMINA 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS, 16X4,5CM.	UNIDADE	80	3,65	292,00
74	ESTILETE DE METAL PEQUENO E ESTREITO COM LÂMINA 9MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS.	UNIDADE	80	2,40	192,00
75	ETIQUETA ADESIVA A4, 75G, 31X17MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10	119,1333	1.191,3330
76	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM PAUTA E TARJA VERMELHA, 45X70MM, COM 400 UNIDADES.	ROLO	20	7,9667	159,3320
77	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10	107,1333	1.071,333
78	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	200	3,90	780,00
79	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 19MMX50M.	ROLO	100	7,7667	776,66
80	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 48MMX50M.	ROLO	100	22,7667	2.276,66
81	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 18MMX30M.	ROLO	100	14,3333	1.433,33
82	FITA ADESIVA MARRON 50MMX50M.	ROLO	100	13,80	1.380,00
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MMX40M.	ROLO	100	2,15	215,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMX45M.	ROLO	100	4,8333	483,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

85	FITA MÉTRICA ADESIVA FLEXÍVEL BRANCA DE 1M.	UNIDADE	50	2,9667	148,33
86	FOLHA DE EVA COM GLITER, 40X60CMX2MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.800	7,9333	14.279,94
87	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30	4,8667	145,998
88	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30	4,8667	145,9980
89	GIZ DE CERA, 12 CORES, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, 10,8X1,0CM.	CAIXA	1.200	7,80	9.360,00
90	GLITTER EM PVC, POTE COM 3G, CORES DIVERSAS.	FRASCO	300	0,9167	274,98
91	GLITTER PURPURINA EM PVC METALIZADO, CORES DIVERSAS, DE 500G.	PACOTE	300	71,30	21.390,00
92	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CORPO METÁLICO PARA GRAMPO 24/6 e 26/6 (30 FOLHAS).	UNIDADE	50	37,6333	1.881,665
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	50	8,90	445,00
94	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	19,1667	574,998
95	KIT DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL COM 10 CORES.	KIT	10	36,93333	369,333
96	LÁPIS BORRACHA.	UNIDADE	300	4,9333	1.479,99
97	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO GRANDE.	CAIXA	1.200	5,7667	6.919,92
98	LÁPIS PRETO Nº 2, EM RESINA PLASTICA HEXAGONAL, COM 144 UNIDADES.	CAIXA	100	42,9667	4.296,66
99	LAPISEIRA Nº 0,5 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	11,7167	3.514,98
100	LAPISEIRA Nº 0,7 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	11,7167	3.514,98
101	LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL II E MÉDIO, COM CAPA DURA, TAMANHO FECHADO: 23,5X32,5CM, COM 100 PAGINAS.	UNIDADE	80	97,5333	7.802,664
102	LIVRO DE REGISTRO DE ATA RESULTADOS FINAIS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100	81,20	8.120,00
103	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	100	82,5333	8.253,33
104	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 32X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100	86,8667	8.686,66
105	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DIÁRIO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100	83,8667	8.386,66
106	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	30	17,35	520,50
107	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITAVEL.	CAIXA	1.200	8,0667	9.679,92
108	MOLHADOR DE DEDO COM PASTA LUBRIFICANTE 12G.	UNIDADE	100	4,4667	446,66
109	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M.	ROLO	10	16,5333	165,333
110	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, 40X60CM.	UNIDADE	1.000	1,5333	1.533,30
111	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	117,6667	1.176,666
112	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	1.000	1,5667	1.566,60
113	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS, 80X80CM.	UNIDADE	600	1,5333	919,98
114	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500	1,5333	766,65
115	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, 48CMX2M.	UNIDADE	500	1,4833	741,65
116	PAPEL DE SEDA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500	0,5167	258,30
117	PAPEL FANTASIA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500	0,8333	416,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

118	PAPEL KRAFT 60G, 60CMX150M.	ROLO	10	181,3333	1.813,333
119	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, 48X60CM.	UNIDADE	500	1,9667	983,30
120	PAPEL MANILHA PARDO 35G, 40X45CM.	UNIDADE	500	1,6333	816,65
121	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES DIVERSAS, 50X80CM.	UNIDADE	500	3,4667	1.733,30
122	PAPEL SULFITE A4, 75G, BRANCO, 210X297MM, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	40.000	22,9667	918,664,00
123	PAPEL SULFITE A4, 75G, COLORIDO, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	PACOTE	5.000	7,4667	37.333,00
124	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	5.000	44,80	224.000,00
125	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, 210X297MM, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20	24,6333	492,666
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO DUPLEX 250G, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES, 350X240MM.	UNIDADE	500	4,0667	2.033,30
127	PASTA AZ A4, LOMBO LARGO, EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, 28,5X31,5X7,3CM.	UNIDADE	300	27,6333	8.289,99
128	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	300	26,80	8.040,00
129	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	200	17,6333	3.526,66
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.000	7,70	7.700,00
131	PASTA PLÁSTICA SOFT COM ABA ELÁSTICA, CRISTAL, 350X235X40MM.	UNIDADE	300	5,40	1.620,00
132	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X3,5CM.	UNIDADE	300	5,90	1.770,00
133	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X5,5CM.	UNIDADE	300	7,2167	2.164,98
134	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, 250X350X0,70MM.	UNIDADE	100	79,9667	7.996,66
135	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COMPLETA COM VISOR DE PVC E PAPEL, HASTE EM PVC REMOVIVEL, 36X24CM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	251,6667	12.583,33
136	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	30	58,80	1.764,00
137	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	30	109,6333	3.288,999
138	PERCEVEJOS LATONADOS Nº 4, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15	17,1333	256,9995
139	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	30	230,2667	6.907,998
140	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 50 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	50	126,4667	6.323,33
141	PINCEL CHATO Nº 08, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300	3,5667	1.069,98
142	PINCEL CHATO Nº 12, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300	4,5333	1.359,99
143	PINCEL CHATO Nº 16, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300	5,5333	1.659,99
144	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300	8,0333	2.409,99
145	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 850, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300	5,5667	1.669,98
146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA RECARREGAVEL E MACIA, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500	10,5333	5.266,65
147	PINCEL PARA TECIDO Nº 02.	UNIDADE	200	2,8667	573,32
148	PINCEL PARA TECIDO Nº 08.	UNIDADE	200	3,40	680,00
149	PINCEL PARA TECIDO Nº 12.	UNIDADE	200	4,5333	906,66
150	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL FINO.	UNIDADE	50	24,1667	1.208,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

151	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL GROSSO.	UNIDADE	50	33,8667	1.696,33
152	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 10MM.	UNIDADE	100	3,6333	363,33
153	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 30MM.	UNIDADE	100	9,3333	933,33
154	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 50MM.	UNIDADE	100	15,40	1.540,00
155	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, COM 45CMX25M.	ROLO	50	126,6667	6.333,33
156	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL 0,10MM, COM 1,40X20M.	ROLO	30	81,20	2.436,00
157	PORTA CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO E FERRITE IMANTADO COM 8X5X5CM.	UNIDADE	50	9,5333	476,665
158	PRANCHETA DE ACRÍLICO POLIPROPILENO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	200	18,70	3.740,00
159	QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA GIZ, COM 120X200CM.	UNIDADE	50	1.043,6667	52.183,33
160	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM.	UNIDADE	1.500	1,3167	1.974,90
161	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM.	UNIDADE	1.000	8,1667	8.166,60
162	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 30X44CM, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	43,9667	879,3320
163	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.	UNIDADE	30	28,30	849,00
164	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO.	UNIDADE	30	26,1333	783,999
165	TECIDO TNT EM POLIPROPILENO, 16MX140CMX40G, CORES VARIADAS.	ROLO	30	215,00	6.450,00
166	TESOURA 8" USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	200	17,70	3.450,00
167	TESOURA ESCOLAR 5", SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1.200	4,7667	5.719,92
168	TINTA DIMENSIONAL 3D GLITTER RELEVO, CORES DIVERSAS, COM 35ML.	UNIDADE	300	10,4667	3.139,98
169	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	TUBO	200	7,9333	1.586,66
170	TINTA GUACHE 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.200	9,80	11.760,00
171	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30	5,6667	169,998
172	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200	4,5333	906,66
173	TINTA PARA TECIDO FOSCA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USO, DE 37ML.	UNIDADE	300	6,3667	1.909,98
174	TINTA SPRAY PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, DE 350ML.	UNIDADE	300	20,80	6.240,00
175	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	18,9667	379,332

5 - DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, quaisquer custos adicionais.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP: 39.518-000.



7.2 - O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em agência e conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Contrato, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

02.01.01.01.122.1002.2103.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.30.00	Material de Consumo
03.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.122.4001.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.122.5001.2502.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.305.5006.2511.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.122.6001.2602.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.244.6002.2604.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.04.122.8001.2802.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.18.541.8004.2808.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.01.04.122.9001.2902.3.3.90.30.00	Material de Consumo

10 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

10.1 - O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados pelas Secretarias Municipais que integram esta Administração, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, dentro do município de Serranópolis de Minas. O fornecimento deverá ser efetuado de forma imediata, mediante apresentação de requisição de compras ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

10.1.1 - Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição de compras ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo.

10.3 - A secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

10.4 - Reserva-se ao Município de Serranópolis de Minas/MG o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Serranópolis de Minas/MG.

10.5 - Havendo comprovação da existência de má qualidade dos produtos, ora licitados, que venha comprometer o funcionamento das secretarias municipais, será notificada a licitante vencedora para proceder a substituição dos produtos imediatamente.

10.6 - Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, deverá sanar as irregularidades imediatamente, sob pena de cancelamento da compra, da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual.

10.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Serranópolis de Minas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade do objeto adquirido, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

11.2 - A fiscalização do acompanhamento do contrato será exercida por servidor (es) devidamente designado(s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

11.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1 - Efetuar o fornecimento dos produtos com as exigências estabelecidas pela Administração do Município, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta;

12.1.2 - Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

12.1.3 - Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos produtos;

12.1.4 - Substituir os produtos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital;

12.1.5 - Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.7 - Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

12.1.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Serranópolis de Minas, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.9 - Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Serranópolis de Minas/MG, qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;

12.1.10 - Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.11 - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

12.1.12 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 - DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS:

12.2.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.2.2 - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

12.2.4 - Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas, produto divergente do que foi licitado;

12.2.5 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

12.2.6 - Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de agosto de 2021.

Jerli Santos Oliveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021
Processo Licitatório nº 44/2021

Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021
Processo Licitatório nº 44/2021

Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Prezados Senhores,

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021
Processo Licitatório nº 44/2021

Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone/E-mail:

Representante Legal:

Banco/Agência/Conta Bancária:

Senhora Pregoeira, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA FUNCIONAL PERMANENTE, COM VISUALIZAÇÃO DE UM DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, COM CALENDÁRIO MENSAL.	UNIDADE	20			
02	ALFINETE COM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
03	ALFINETE SEM CABEÇA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ESTOJO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100			
05	APAGADOR DE GIZ ESPONJA SIMPLES.	UNIDADE	100			
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES, FELTRO MACIO.	UNIDADE	150			
07	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ EM MADEIRA.	UNIDADE	150			
08	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	800			
09	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.200			
10	BALÃO LISO SORTIDO Nº 65 COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100			
11	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8, COM 150 METROS.	ROLO	50			
12	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	100			
13	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100			
14	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	100			
15	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	100			
16	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA Nº 40, MACIA, MEDIDAS: 8X23X32MM.	UNIDADE	2.000			
17	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA, DE 4,5X2,5X1,5CM.	UNIDADE	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

18	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL DE 48 FLS.	UNIDADE	2.000			
19	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, PAUTADO E MARGEADO, MEDINDO: 200X275MM.	UNIDADE	2.000			
20	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 275X200MM.	UNIDADE	2.000			
21	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 COM 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, MEDINDO: 140X200MM.	UNIDADE	1.000			
22	CADERNO ESPIRAL CAPA PLÁSTICA 1/4 SEM PAUTA, COM 96 FOLHAS COLORIDAS, MEDINDO: 144X210MM.	UNIDADE	1.200			
23	CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO: 200X140MM.	UNIDADE	1.500			
24	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA, POLIONDA, MEDINDO 250X130X350MM.	UNIDADE	1.000			
25	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, COM PILHA, DIMENSÕES: 63X111X20MM	UNIDADE	20			
26	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, BATERIA E SOLAR.	UNIDADE	20			
27	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS E RAIZ QUADRADA, BATERIA E SOLAR, DIMENSÕES: 13,2X10,5CM.	UNIDADE	15			
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	2.000			
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000			
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, ESCRITA MACIA, 0,8MM, TUBO TRANSPARENTE COM FURO.	UNIDADE	1.000			
31	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES COM PONTA MÉDIA.	CAIXA	50			
32	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA MACIA, TINTA FLUORESCENTE, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500			
33	CANETA PERMANENTE 2.0MM PARA MARCAR CD, DVD, PÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO, VIDRO, FILMES, CORES DIVERSAS, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20			
34	CAPA PARA CD EM PLÁSTICO SLIM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200			
35	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE EM PVC INCOLOR FOSCO, 254X322MM, COM 10 UNIDADES.	PACOTE	15			
36	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA DE 48X66CM.	UNIDADE	2.000			
37	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66CM, 180G, CORES DIVERSAS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000			
38	CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM 50 UNIDADES.	ESTOJO	10			
39	CD-RW REGRAVÁVEL, 80MIN/700MB, COM CAPA PLÁSTICA.	UNIDADE	300			
40	CLIPES NIQUELADO 10/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 79 UNIDADES.	CAIXA	100			
41	CLIPES NIQUELADO 2/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES.	CAIXA	60			
42	CLIPES NIQUELADO 4/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 360 UNIDADES.	CAIXA	80			
43	CLIPES NIQUELADO 8/0 COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES.	CAIXA	100			
44	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 1.000G.	FRASCO	100			
45	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, DE 90G.	FRASCO	800			
46	COLA COLORIDA 23G, 6 CORES, COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIAFSIXIANTE.	CAIXA	100			
47	COLA COM GLITTER 23G, 6 CORES, NÃO TÓXICO E LAVÁVEL.	CAIXA	100			
48	COLA EM BASTÃO 8G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	TUBO	600			
49	COLA MADEIRA 250G, NÃO TÓXICO.	UNIDADE	200			
50	COLA PANO GLITTER 500ML.	FRASCO	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

51	COLA PARA EVA 25G.	TUBO	300			
52	COLA PARA ISOPOR 90G.	UNIDADE	300			
53	COLA QUENTE BASTÃO FINO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600			
54	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 30CM, SEMI TRANSPARENTE COM SECAGEM RÁPIDA.CONFECCIONADO EM SILICONE.	TUBO	600			
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML.	UNIDADE	500			
56	DIÁRIO DE CLASSE SERIES FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II, 20X32CM, COM 34 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	140			
57	DIÁRIO DE SECRETARIA FUNDAMENTAL E MÉDIO, 20X32CM, COM 30 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50			
58	DIÁRIO ESCOLAR REGIME DE CICLO ENSINO FUNDAMENTAL, 20X32CM, COM 88 PG, CAPA OFFSET 180G.	UNIDADE	50			
59	DIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	40			
60	DUREX COLORIDO 12X10MM.	UNIDADE	300			
61	DUREX TRANSPARENTE 18X50MM.	UNIDADE	100			
62	DVD-R 4,7GB 16X, VIRGEM GRAVAVÉL, SEM CAPA.	UNIDADE	100			
63	DVD-RW 4,7GB VIRGEM REGRAVÁVEL, SEM CAPA.	UNIDADE	100			
64	ELÁSTICO FINO EM LATEX, 100G, COM 130 UNIDADES.	PACOTE	80			
65	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO, 40X60CM.	UNIDADE	300			
66	EMBORRACHADO EVA, 40X48CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600			
67	ENVELOPE BRANCO 90G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	6			
68	ENVELOPE COMERCIAL SEM RPC, 75G, 114X162MM, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10			
69	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, TIPO OFÍCIO, SEM FUIROS, COM LACRE, 240X330MM, COM 25 UNIDADES.	PACOTE	20			
70	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 200X280MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8			
71	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 240X340MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	15			
72	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, 310X410MM, COM 250 UNIDADES.	CAIXA	8			
73	ESTILETE DE METAL GRANDE E LARGO COM LÂMINA 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS, 16X4,5CM.	UNIDADE	80			
74	ESTILETE DE METAL PEQUENO E ESTREITO COM LÂMINA 9MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA E QUEBRADOR DE LÂMINAS.	UNIDADE	80			
75	ETIQUETA ADESIVA A4, 75G, 31X17MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10			
76	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM PAUTA E TARJA VERMELHA, 45X70MM, COM 400 UNIDADES.	ROLO	20			
77	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	CAIXA	10			
78	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	200			
79	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 19MMX50M.	ROLO	100			
80	FITA ADESIVA CREPE BRANCA DE 48MMX50M.	ROLO	100			
81	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 18MMX30M.	ROLO	100			
82	FITA ADESIVA MARRON 50MMX50M.	ROLO	100			
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MMX40M.	ROLO	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMX45M.	ROLO	100			
85	FITA MÉTRICA ADESIVA FLEXÍVEL BRANCA DE 1M.	UNIDADE	50			
86	FOLHA DE EVA COM GLITER, 40X60CMX2MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.800			
87	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30			
88	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	CAIXA	30			
89	GIZ DE CERA, 12 CORES, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, 10,8X1,0CM.	CAIXA	1.200			
90	GLITTER EM PVC, POTE COM 3G, CORES DIVERSAS.	FRASCO	300			
91	GLITTER PURPURINA EM PVC METALIZADO, CORES DIVERSAS, DE 500G.	PACOTE	300			
92	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CORPO METÁLICO PARA GRAMPO 24/6 e 26/6 (30 FOLHAS).	UNIDADE	50			
93	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	50			
94	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30			
95	KIT DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL COM 10 CORES.	KIT	10			
96	LÁPIS BORRACHA.	UNIDADE	300			
97	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO GRANDE.	CAIXA	1.200			
98	LÁPIS PRETO Nº 2, EM RESINA PLÁSTICA HEXAGONAL, COM 144 UNIDADES.	CAIXA	100			
99	LAPISEIRA Nº 0,5 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300			
100	LAPISEIRA Nº 0,7 COM PONTA DE METAL, CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300			
101	LIVRO DE PONTO DIÁRIO FUNDAMENTAL NÍVEL II E MÉDIO, COM CAPA DURA, TAMANHO FECHADO: 23,5X32,5CM, COM 100 PÁGINAS.	UNIDADE	80			
102	LIVRO DE REGISTRO DE ATA RESULTADOS FINAIS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100			
103	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	100			
104	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VERTICAL 32X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100			
105	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DIÁRIO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I, VERTICAL 22X32CM, COM PÁGINAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	100			
106	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	30			
107	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITÁVEL.	CAIXA	1.200			
108	MOLHADOR DE DEDO COM PASTA LUBRIFICANTE 12G.	UNIDADE	100			
109	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M.	ROLO	10			
110	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, 40X60CM.	UNIDADE	1.000			
111	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10			
112	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	1.000			
113	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS, 80X80CM.	UNIDADE	600			
114	PAPEL COLOR SET, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500			
115	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, 48CMX2M.	UNIDADE	500			
116	PAPEL DE SEDA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

117	PAPEL FANTASIA, CORES DIVERSAS, 48X66CM.	UNIDADE	500			
118	PAPEL KRAFT 60G, 60CMX150M.	ROLO	10			
119	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, 48X60CM.	UNIDADE	500			
120	PAPEL MANILHA PARDO 35G, 40X45CM.	UNIDADE	500			
121	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES DIVERSAS, 50X80CM.	UNIDADE	500			
122	PAPEL SULFITE A4, 75G, BRANCO, 210X297MM, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	40.000			
123	PAPEL SULFITE A4, 75G, COLORIDO, 210X297MM, COM 100 FOLHAS.	PACOTE	5.000			
124	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, COM 500 FOLHAS.	PACOTE	5.000			
125	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G, 210X297MM, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20			
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO DUPLEX 250G, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES, 350X240MM.	UNIDADE	500			
127	PASTA AZ A4, LOMBO LARGO, EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, 28,5X31,5X7,3CM.	UNIDADE	300			
128	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	300			
129	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, 243X333MM.	UNIDADE	200			
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.000			
131	PASTA PLÁSTICA SOFT COM ABA ELÁSTICA, CRISTAL, 350X235X40MM.	UNIDADE	300			
132	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X3,5CM.	UNIDADE	300			
133	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, 33,5X24,5X5,5CM.	UNIDADE	300			
134	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, 250X350X0,70MM.	UNIDADE	100			
135	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COMPLETA COM VISOR DE PVC E PAPEL, HASTE EM PVC REMOVÍVEL, 36X24CM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50			
136	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	30			
137	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	30			
138	PERCEVEJOS LATONADOS Nº 4, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15			
139	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	30			
140	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PERFURA ATÉ 50 FOLHAS DE 75G/M², BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	UNIDADE	50			
141	PINCEL CHATO Nº 08, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300			
142	PINCEL CHATO Nº 12, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300			
143	PINCEL CHATO Nº 16, COM CERDAS E CABO LONGO.	UNIDADE	300			
144	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300			
145	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 850, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300			
146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA RECARREGAVÉL E MACIA, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500			
147	PINCEL PARA TECIDO Nº 02.	UNIDADE	200			
148	PINCEL PARA TECIDO Nº 08.	UNIDADE	200			
149	PINCEL PARA TECIDO Nº 12.	UNIDADE	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

150	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL FINO.	UNIDADE	50			
151	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, 15W, REFIL GROSSO.	UNIDADE	50			
152	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 10MM.	UNIDADE	100			
153	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 30MM.	UNIDADE	100			
154	PLACA ISOPOR 50X100CM, DE 50MM.	UNIDADE	100			
155	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, COM 45CMX25M.	ROLO	50			
156	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL 0,10MM, COM 1,40X20M.	ROLO	30			
157	PORTA CLIPS MAGNÉTICO EM POLIESTIRENO E FERRITE IMANTADO COM 8X5X5CM.	UNIDADE	50			
158	PRANCHETA DE ACRÍLICO POLIPROPILENO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	200			
159	QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA GIZ, COM 120X200CM.	UNIDADE	50			
160	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM.	UNIDADE	1.500			
161	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM.	UNIDADE	1.000			
162	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE, 30X44CM, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20			
163	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE.	UNIDADE	30			
164	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO.	UNIDADE	30			
165	TECIDO TNT EM POLIPROPILENO, 16MX140CMX40G, CORES VARIADAS.	ROLO	30			
166	TESOURA 8" USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	200			
167	TESOURA ESCOLAR 5", SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	1.200			
168	TINTA DIMENSIONAL 3D GLITTER RELEVO, CORES DIVERSAS, COM 35ML.	UNIDADE	300			
169	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, COMO TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, PAPEL, PAPELÃO, ISOPOR, ETC.	TUBO	200			
170	TINTA GUACHE 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.200			
171	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	30			
172	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200			
173	TINTA PARA TECIDO FOSCA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USO, DE 37ML.	UNIDADE	300			
174	TINTA SPRAY PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS, DE 350ML.	UNIDADE	300			
175	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa COM ETIQUETA, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES GERAIS (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____ . (Mínimo 60 dias)

Condições de Pagamento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VI – PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: Federal, Estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Pregões do VA SISTEMAS, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2021**, ora desencadeada pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2021
Processo Licitatório nº 44/2021

Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 25/2021 e seu(s) Anexos e do Regulamento do Sistema VA, e que temos totais condições de atender e cumprir com todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP: 39.518-000, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais escolares e de expediente, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão fornecidos o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta Final da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto em moeda corrente nacional que é de: R\$ <<ValorFornecedor>> (_____), conforme discriminado abaixo:
- 3.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta final da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado.
- 3.3 - O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, CEP: 39.518-000.
- 3.4 - O Município identificando qualquer irregularidade na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente regularizados.
- 3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em agência e conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.



4.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.4 - O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados pelas Secretarias Municipais que integram esta Administração, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, dentro do município de Serranópolis de Minas. O fornecimento deverá ser efetuado de forma imediata, mediante apresentação de requisição de compras ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

02.01.01.01.122.1002.2103.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.30.00	Material de Consumo
03.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.122.4001.2402.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04.01.12.365.4005.2409.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.122.5001.2502.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.01.10.305.5006.2511.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.122.6001.2602.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.01.08.244.6002.2604.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.04.122.8001.2802.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08.01.18.541.8004.2808.3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.01.04.122.9001.2902.3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.1.1 - No caso de não aceitação dos produtos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos produtos com as exigências estabelecidas pela Administração do Município, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta;

b) Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

c) Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos produtos;

d) Substituir os produtos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- e) Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Serranópolis de Minas, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Serranópolis de Minas qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;
- j) Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito;
- l) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- d) Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas, produto divergente do que foi licitado;
- e) Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;
- f) Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

10.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Serranópolis de Minas. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Fica a Contratada sujeita à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.6 - Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- d) Calamidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos produtos já entregue, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a entrega dos produtos através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, decorrente de produtos já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, ___ de _____ de 2021.

Max Vinícius Aguiar Martins
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento das disposições do **Edital nº 25/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.